

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
CONCURSO PARA PROFESSORES DE ENSINO SUPERIOR

EDITAL Nº 04/92

O Prefeito Municipal de Catalão faz saber aos interessados que se encontram abertas as inscrições à Seleção Pública de Provas de Títulos, para PROFESSORES DE ENSINO SUPERIOR, observando as seguintes normas e condições:

01. VAGAS: 01 (uma) vaga para Psicologia da Educação;
01 (uma) vaga para Educação Brasileira;
01 (uma) vaga para Sociologia Geral e da Educação;
01 (uma) vaga para Língua Portuguesa - 1ª Fase do 1º Grau Metodologia e Conteúdo;
01 (uma) vaga para Didática e Prática de Ensino de Matemática;
01 (uma) vaga para Didática e Prática de Ensino de Geografia.

02. DA INSCRIÇÃO:

2.1. Período: do dia 18/02/92 ao dia 05/03/92.

2.2. Locais de Inscrição:

- a) Secretaria do Campus Avançado de Catalão/UFG
End.: Av. Lamartine Pinto de Avelar, nº 1120
Setor Universitário - Catalão-Go.
- b) Secretaria da Faculdade de Educação, Rua Delenda
de Rezende, Campus I, Goiânia-Go.

2.3. Horário:

Das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 hs., de segunda a sexta-feira.

2.4. Taxa:

Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

(ordem de pagamento em favor da Prefeitura Municipal de Catalão);

Banco do Estado de Goiás - Ag. 006 - Catalão-Go., nº da conta: 001036-7.

2.5. DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- a) Prova de quitação com o serviço militar;
- b) Prova de quitação com o serviço eleitoral;
- c) Duas fotos 3x4, recentes;
- d) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;
- e) Curriculum Vitae (títulos devidamente comprovados);
- f) Diploma de Curso Superior - Graduação Plena em Pedagogia ou áreas afins para Psicologia da Educação, Educação Brasileira, Sociologia Geral e da Educação, Língua Portuguesa - 1ª Fase do 1º Grau Metodologia e Conteúdo; e Diploma de Curso Superior - Graduação Plena na área específica (Matemática/Geografia) para Didática e Prática de Ensino de Matemática e Didática e Prática de Ensino de Geografia.

03. DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. Regime Jurídico - Contrato (Consolidação das Leis de Trabalho).
- 3.2. Remuneração Mensal: equivalente aos proventos do Professor Auxiliar, Ref. I, quando apenas graduados, na carreira do Magistério Superior-UFG., mais reajuste que venha a ser concedido aos professores da referida Universidade.
- Os candidatos aprovados, com título de Mestrado, serão remunerados de acordo com os proventos do Professor Assistente, Ref. I, mais reajuste que venha a ser concedido aos professores da UFG.
- 3.3. Carga horária Semanal - 40 (quarenta) horas para professores com carga de 10 aulas semanais.

04. DO ENCAMINHAMENTO DOS PROCESSOS:

- 4.1. Após a inscrição, o Departamento da respectiva disciplina fará apreciação inicial da documentação dos candidatos.
- 4.2. O Conselho Departamental a que a disciplina está vinculada apreciará as inscrições aceitas pelo Departamento competente.

4.3. O Departamento, por meio do Conselho Departamental, a que está vinculado indicará ao Reitor da UFG Comissão Examinadora composta por três membros.

05. DA SELEÇÃO:

5.1. A Seleção será realizada de conformidade com as disposições seguintes:

- a) Julgamento de "Curriculum Vitae";
- b) Prova escrita;
- c) Prova didática.

06. DO CURRICULUM VITAE:

6.1. Os títulos que compõem o "curriculum vitae" dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:

I - Títulos de estudo realizados pelo candidato:

- a) Pós-Graduação: Doutorado e Livre Docência; Mestrado; Especialização; Aperfeiçoamento.
- b) Curso de Graduação: Específicos; Afins; outros.
- c) Curso paralelos: Extensões, Seminários, Encontros e similares.

II - Conjunto de Obras Publicadas:

- a) Obras de caráter técnico-científico;
- b) Obras de assuntos específicos - não específicos;
- c) Obras inéditas - Inéditas (quando apresentadas para análise da Comissão Examinadora);
- d) Obras inéditas em Livro, revistas especializadas, jornais;
- e) Obras divulgadas: monografias, artigos, proleções, conferências (sempre que de alguma forma tiverem sido registradas e/ou forem apresentadas por escrito à Comissão Examinadora).

III - Atividades exercidas pelo Candidato:

a) Atividades docentes (na disciplina específica, em disciplinas afins, em outras disciplinas):

- no 3º grau
- no 2º grau
- no 1º grau

b) Atividades de Pesquisa:

Individuais ou em grupos, bibliográficos ou de campo, concluídas ou em desenvolvimento, publicadas, registradas, anotadas, avaliadas qualitativamente.

c) Atividades de avaliação e julgamento.

d) Atividades administrativas e/ou técnico-administrativas.

6.2. Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do curriculum vitae, o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem observada no item anterior.

07. DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS:

7.1. Os três blocos de títulos serão valorados em relação de qualidade e quantidade na seguinte proporção:

- Bloco I - 50%
- Bloco II - 25%
- Bloco III - 25%

7.2. Em Cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora distribuirá o percentual de pontos, que não será ultrapassado nem que quantitativamente haja motivos.

7.3. Em cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora estabelecerá uma regra proporcional na distribuição de pontos entre os diversos quesitos, fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e, quanto ao mérito, o interesse para a vaga disputada.

7.4. Os cursos da alínea "c" do item I do título 06 do presente Edital serão valorados ou não conforme represen-

tem ou não participação ativa do candidato.

- 7.5. Para avaliação das atividades referidas na alínea "a" do item II do título 06 do presente Edital a Comissão Examinadora levará em conta o tempo geral de carreira do magistério, especialmente no 3º grau.
- 7.6. Os títulos apresentados serão avaliados com base na tabela de pontos elaborada pela Comissão Examinadora respeitada a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de títulos.
- 7.7. A comissão Examinadora atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos aos títulos apresentados.

08. DO SORTEIO DE PONTOS:

- 8.1. A Comissão Examinadora organizará uma lista de dez pontos para as provas escrita e didática, com base nas disciplinas constantes deste Edital cujo programa se encontra em anexo.
- 8.2. A Comissão Examinadora comunicará aos candidatos o dia, a hora e o local da divulgação do resultado, julgamento dos títulos, bem como o do sorteio de pontos para as provas escrita e didática.
- 8.3. Imediatamente após o julgamento dos títulos, será feito o sorteio do ponto para a prova escrita a ser realizada 48 horas após sorteio em hora e lugar comunicados aos candidatos.
- 8.4. O sorteio do ponto para a prova didática poderá ser feito ao término da prova escrita, assegurando-se a realização da prova didática 48 horas após o sorteio.
- 8.5. Se a prova didática não puder ser seguidamente feita por todos os candidatos, novos sorteios de pontos serão realizados, com a mesma antecedência prevista para o primeiro, em benefício dos candidatos.

09. DAS PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA:

- 9.1. Em Goiânia, em local, dia e hora a serem determinados pela Comissão Examinadora, notificados os candidatos,

serão realizadas as provas escrita e didática versando as questões propostas sobre os pontos sorteados.

- 9.2. A prova escrita terá duração de 04 (quatro) horas, sendo permitida a consulta bibliográfica, a critério da Comissão Examinadora que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto.
- 9.3. A prova didática terá a duração de 50 minutos.
- 9.4. Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá a cada candidato uma nota, variável de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, colocando imediatamente após as provas escrita e didática, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato, em envelope que será lacrado e rubricado no fecho, por todos os examinadores.
- 9.5. Após a realização das provas, Comissão Examinadora fará a média aritmética das notas obtidas pelo candidato na prova escrita e logo em seguida das notas obtidas na prova didática.
- 9.6. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver pelo menos, a média geral sete - média aritmética simples - $(\text{prova escrita} + \text{prova didática} \div 2)$, desempatando-se os casos de médias iguais, em favor do candidato com nota mais elevada no julgamento dos Títulos.

10. DA LAVRATURA DAS ATAS:

- 10.1. Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a prova de títulos, os sorteios de pontos, as provas escrita e didática e o resultado final do curso.
- 10.2. Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados serão apostos em ordem decrescente das médias gerais obtidas.
- 10.3. A Comissão Examinadora comunicará aos candidatos em aviso pela imprensa, telefone e/ou outras vias, o dia, a hora e o local em que será proclamado o

resultado final do julgamento das provas de títulos, escrita e didática, a que os candidatos foram submetidos.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

11.1. Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação e à leitura da ata de que trata o item 10.3, poderão os candidatos formalizar reclamações contra quaisquer incidentes da seleção cabendo à Comissão Examinadora recebê-las e encaminhá-las à deliberação do Conselho Departamental competente.

11.2. Recebendo os resultados da seleção, o Conselho Departamental decidirá sobre as reclamações porventura formalizadas submetendo o caso final à decisão do Reitor.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO E TRAMITAÇÃO FINAL:

12.1. Homologada a seleção pública pelo Conselho Departamental, a Diretoria da Faculdade de Educação/UEG indicará à Prefeitura Municipal de Catalão os nomes dos candidatos aprovados acompanhado de certidão da ata da seleção.

12.2. Após ciência do resultado final do Concurso pelo Prefeito Municipal de Catalão, a Secretaria Municipal da Administração deverá convocar o candidato que houver obtido maior média geral para o preenchimento da vaga.

13. DO PRAZO DE AVALIAÇÃO DA SELEÇÃO:

13.1. A seleção terá validade por prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação.

14. DA ADMISSÃO:

14.1. O ato de admissão, mediante contrato, a cargo da Prefeitura Municipal de Catalão, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

15. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

15.1. As informações que se fizerem necessárias serão pres-
tadas pela Secretaria da Faculdade de Educação da
UFG e pela Secretaria do Campus Avançado de Catalão/
UFG, nos horários de 09:00 às 13:00 horas e às 17:00
horas, de segunda a sexta feira.


Dr. Aguinaldo Gonçalves Mesquita
Prefeito Municipal de Catalão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
CONCURSO PARA PROFESSORES DE ENSINO SUPERIOR

EDITAL Nº 04/92

O Prefeito Municipal de Catalão faz saber aos interessados que se encontram abertas as inscrições à Seleção Pública de Provas de Títulos, para PROFESSORES DE ENSINO SUPERIOR, observando as seguintes normas e condições:

01. VAGAS: 01 (uma) vaga para Psicologia da Educação;
01 (uma) vaga para Educação Brasileira;
01 (uma) vaga para Sociologia Geral e da Educação;
01 (uma) vaga para Língua Portuguesa - 1ª Fase do 1º Grau Metodologia e Conteúdo;
01 (uma) vaga para Didática e Prática de Ensino de Matemática;
01 (uma) vaga para Didática e Prática de Ensino de Geografia.

02. DA INSCRIÇÃO:

2.1. Período: do dia 18/02/92 ao dia 05/03/92.

2.2. Locais de Inscrição:

- a) Secretaria do Campus Avançado de Catalão/UFG
End.: Av. Lamartine Pinto de Avelar, nº 1120
Setor Universitário - Catalão-Go.
- b) Secretaria da Faculdade de Educação, Rua Delenda
de Rezende, Campus I, Goiânia-Go.

2.3. Horário:

Das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 hs., de segunda a sexta-feira.

2.4. Taxa:

Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

(ordem de pagamento em favor da Prefeitura Municipal de Catalão);

Banco do Estado de Goiás - Ag. 006 - Catalão-Go., nº da conta: 001036-7.

2.5. DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- a) Prova de quitação com o serviço militar;
- b) Prova de quitação com o serviço eleitoral;
- c) Duas fotos 3x4, recentes;
- d) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;
- e) Curriculum Vitae (títulos devidamente comprovados);
- f) Diploma de Curso Superior - Graduação Plena em Pedagogia ou áreas afins para Psicologia da Educação, Educação Brasileira, Sociologia Geral e da Educação, Língua Portuguesa - 1ª Fase do 1º Grau Metodologia e Conteúdo; e Diploma de Curso Superior - Graduação Plena na área específica (Matemática/Geografia) para Didática e Prática de Ensino de Matemática e Didática e Prática de Ensino de Geografia.

03. DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. Regime Jurídico - Contrato (Consolidação das Leis de Trabalho).
- 3.2. Remuneração Mensal: equivalente aos proventos do Professor Auxiliar, Ref. I, quando apenas graduados, na carreira do Magistério Superior-UFG., mais reajuste que venha a ser concedido aos professores da referida Universidade.
- Os candidatos aprovados, com título de Mestrado, serão remunerados de acordo com os proventos do Professor Assistente, Ref. I, mais reajuste que venha a ser concedido aos professores da UFG.
- 3.3. Carga horária Semanal - 40 (quarenta) horas para professores com carga de 10 aulas semanais.

04. DO ENCAMINHAMENTO DOS PROCESSOS:

- 4.1. Após a inscrição, o Departamento da respectiva disciplina fará apreciação inicial da documentação dos candidatos.
- 4.2. O Conselho Departamental a que a disciplina está vinculada apreciará as inscrições aceitas pelo Departamento competente.

4.3. O Departamento, por meio do Conselho Departamental, a que está vinculado indicará ao Reitor da UFG Comissão Examinadora composta por três membros.

05. DA SELEÇÃO:

5.1. A Seleção será realizada de conformidade com as disposições seguintes:

- a) Julgamento de "Curriculum Vitae";
- b) Prova escrita;
- c) Prova didática.

06. DO CURRICULUM VITAE:

6.1. Os títulos que compõem o "curriculum vitae" dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:

I - Títulos de estudo realizados pelo candidato:

- a) Pós-Graduação: Doutorado e Livre Docência; Mestrado; Especialização; Aperfeiçoamento.
- b) Curso de Graduação: Específicos; Afins; outros.
- c) Curso paralelos: Extensões, Seminários, Encontros e similares.

II - Conjunto de Obras Publicadas:

- a) Obras de caráter técnico-científico;
- b) Obras de assuntos específicos - não específicos;
- c) Obras inéditas - Inéditas (quando apresentadas para análise da Comissão Examinadora);
- d) Obras inéditas em Livro, revistas especializadas, jornais;
- e) Obras divulgadas: monografias, artigos, proleções, conferências (sempre que de alguma forma tiverem sido registradas e/ou forem apresentadas por escrito à Comissão Examinadora).

III - Atividades exercidas pelo Candidato:

a) Atividades docentes (na disciplina específica, em disciplinas afins, em outras disciplinas):

- no 3º grau
- no 2º grau
- no 1º grau

b) Atividades de Pesquisa:

Individuais ou em grupos, bibliográficos ou de campo, concluídas ou em desenvolvimento, publicadas, registradas, anotadas, avaliadas qualitativamente.

c) Atividades de avaliação e julgamento.

d) Atividades administrativas e/ou técnico-administrativas.

6.2. Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do curriculum vitae, o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem observada no item anterior.

07. DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS:

7.1. Os três blocos de títulos serão valorados em relação de qualidade e quantidade na seguinte proporção:

- Bloco I - 50%
- Bloco II - 25%
- Bloco III - 25%

7.2. Em Cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora distribuirá o percentual de pontos, que não será ultrapassado nem que quantitativamente haja motivos.

7.3. Em cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora estabelecerá uma regra proporcional na distribuição de pontos entre os diversos quesitos, fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e, quanto ao mérito, o interesse para a vaga disputada.

7.4. Os cursos da alínea "c" do item I do título 06 do presente Edital serão valorados ou não conforme represen-

tem ou não participação ativa do candidato.

- 7.5. Para avaliação das atividades referidas na alínea "a" do item II do título 06 do presente Edital a Comissão Examinadora levará em conta o tempo geral de carreira do magistério, especialmente no 3º grau.
- 7.6. Os títulos apresentados serão avaliados com base na tabela de pontos elaborada pela Comissão Examinadora respeitada a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de títulos.
- 7.7. A comissão Examinadora atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos aos títulos apresentados.

08. DO SORTEIO DE PONTOS:

- 8.1. A Comissão Examinadora organizará uma lista de dez pontos para as provas escrita e didática, com base nas disciplinas constantes deste Edital cujo programa se encontra em anexo.
- 8.2. A Comissão Examinadora comunicará aos candidatos o dia, a hora e o local da divulgação do resultado, julgamento dos títulos, bem como o do sorteio de pontos para as provas escrita e didática.
- 8.3. Imediatamente após o julgamento dos títulos, será feito o sorteio do ponto para a prova escrita a ser realizada 48 horas após sorteio em hora e lugar comunicados aos candidatos.
- 8.4. O sorteio do ponto para a prova didática poderá ser feito ao término da prova escrita, assegurando-se a realização da prova didática 48 horas após o sorteio.
- 8.5. Se a prova didática não puder ser seguidamente feita por todos os candidatos, novos sorteios de pontos serão realizados, com a mesma antecedência prevista para o primeiro, em benefício dos candidatos.

09. DAS PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA:

- 9.1. Em Goiânia, em local, dia e hora a serem determinados pela Comissão Examinadora, notificados os candidatos,

serão realizadas as provas escrita e didática versando as questões propostas sobre os pontos sorteados.

- 9.2. A prova escrita terá duração de 04 (quatro) horas, sendo permitida a consulta bibliográfica, a critério da Comissão Examinadora que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto.
- 9.3. A prova didática terá a duração de 50 minutos.
- 9.4. Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá a cada candidato uma nota, variável de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, colocando imediatamente após as provas escrita e didática, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato, em envelope que será lacrado e rubricado no fecho, por todos os examinadores.
- 9.5. Após a realização das provas, Comissão Examinadora fará a média aritmética das notas obtidas pelo candidato na prova escrita e logo em seguida das notas obtidas na prova didática.
- 9.6. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver pelo menos, a média geral sete - média aritmética simples - $(\text{prova escrita} + \text{prova didática} \div 2)$, desempatando-se os casos de médias iguais, em favor do candidato com nota mais elevada no julgamento dos Títulos.

10. DA LAVRATURA DAS ATAS:

- 10.1. Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a prova de títulos, os sorteios de pontos, as provas escrita e didática e o resultado final do curso.
- 10.2. Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados serão apostos em ordem decrescente das médias gerais obtidas.
- 10.3. A Comissão Examinadora comunicará aos candidatos em aviso pela imprensa, telefone e/ou outras vias, o dia, a hora e o local em que será proclamado o

resultado final do julgamento das provas de títulos, escrita e didática, a que os candidatos foram submetidos.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

11.1. Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação e à leitura da ata de que trata o item 10.3, poderão os candidatos formalizar reclamações contra quaisquer incidentes da seleção cabendo à Comissão Examinadora recebê-las e encaminhá-las à deliberação do Conselho Departamental competente.

11.2. Recebendo os resultados da seleção, o Conselho Departamental decidirá sobre as reclamações porventura formalizadas submetendo o caso final à decisão do Reitor.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO E TRAMITAÇÃO FINAL:

12.1. Homologada a seleção pública pelo Conselho Departamental, a Diretoria da Faculdade de Educação/UFMG indicará à Prefeitura Municipal de Catalão os nomes dos candidatos aprovados acompanhado de certidão da ata da seleção.

12.2. Após ciência do resultado final do Concurso pelo Prefeito Municipal de Catalão, a Secretaria Municipal da Administração deverá convocar o candidato que houver obtido maior média geral para o preenchimento da vaga.

13. DO PRAZO DE AVALIAÇÃO DA SELEÇÃO:

13.1. A seleção terá validade por prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação.

14. DA ADMISSÃO:

14.1. O ato de admissão, mediante contrato, a cargo da Prefeitura Municipal de Catalão, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

15. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

15.1. As informações que se fizerem necessárias serão pres-
tadas pela Secretaria da Faculdade de Educação da
UFG e pela Secretaria do Campus Avançado de Catalão/
UFG, nos horários de 09:00 às 13:00 horas e às 17:00
horas, de segunda a sexta feira.


Dr. Aguinaldo Gonçalves Mesquita
Prefeito Municipal de Catalão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
CONCURSO PARA PROFESSORES DE ENSINO SUPERIOR

EDITAL Nº 04/92

O Prefeito Municipal de Catalão faz saber aos interessados que se encontram abertas as inscrições à Seleção Pública de Provas de Títulos, para PROFESSORES DE ENSINO SUPERIOR, observando as seguintes normas e condições:

01. VAGAS: 01 (uma) vaga para Psicologia da Educação;
01 (uma) vaga para Educação Brasileira;
01 (uma) vaga para Sociologia Geral e da Educação;
01 (uma) vaga para Língua Portuguesa - 1ª Fase do 1º Grau Metodologia e Conteúdo;
01 (uma) vaga para Didática e Prática de Ensino de Matemática;
01 (uma) vaga para Didática e Prática de Ensino de Geografia.

02. DA INSCRIÇÃO:

2.1. Período: do dia 18/02/92 ao dia 05/03/92.

2.2. Locais de Inscrição:

- a) Secretaria do Campus Avançado de Catalão/UFG
End.: Av. Lamartine Pinto de Avelar, nº 1120
Setor Universitário - Catalão-Go.
- b) Secretaria da Faculdade de Educação, Rua Delenda
de Rezende, Campus I, Goiânia-Go.

2.3. Horário:

Das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 hs., de segunda a sexta-feira.

2.4. Taxa:

Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

(ordem de pagamento em favor da Prefeitura Municipal de Catalão);

Banco do Estado de Goiás - Ag. 006 - Catalão-Go., nº da conta: 001036-7.

2.5. DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- a) Prova de quitação com o serviço militar;
- b) Prova de quitação com o serviço eleitoral;
- c) Duas fotos 3x4, recentes;
- d) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;
- e) Curriculum Vitae (títulos devidamente comprovados);
- f) Diploma de Curso Superior - Graduação Plena em Pedagogia ou áreas afins para Psicologia da Educação, Educação Brasileira, Sociologia Geral e da Educação, Língua Portuguesa - 1ª Fase do 1º Grau Metodologia e Conteúdo; e Diploma de Curso Superior - Graduação Plena na área específica (Matemática/Geografia) para Didática e Prática de Ensino de Matemática e Didática e Prática de Ensino de Geografia.

03. DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. Regime Jurídico - Contrato (Consolidação das Leis de Trabalho).
- 3.2. Remuneração Mensal: equivalente aos proventos do Professor Auxiliar, Ref. I, quando apenas graduados, na carreira do Magistério Superior-UFG., mais reajuste que venha a ser concedido aos professores da referida Universidade.
- Os candidatos aprovados, com título de Mestrado, serão remunerados de acordo com os proventos do Professor Assistente, Ref. I, mais reajuste que venha a ser concedido aos professores da UFG.
- 3.3. Carga horária Semanal - 40 (quarenta) horas para professores com carga de 10 aulas semanais.

04. DO ENCAMINHAMENTO DOS PROCESSOS:

- 4.1. Após a inscrição, o Departamento da respectiva disciplina fará apreciação inicial da documentação dos candidatos.
- 4.2. O Conselho Departamental a que a disciplina está vinculada apreciará as inscrições aceitas pelo Departamento competente.

4.3. O Departamento, por meio do Conselho Departamental, a que está vinculado indicará ao Reitor da UFG Comissão Examinadora composta por três membros.

05. DA SELEÇÃO:

5.1. A Seleção será realizada de conformidade com as disposições seguintes:

- a) Julgamento de "Curriculum Vitae";
- b) Prova escrita;
- c) Prova didática.

06. DO CURRICULUM VITAE:

6.1. Os títulos que compõem o "curriculum vitae" dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:

I - Títulos de estudo realizados pelo candidato:

- a) Pós-Graduação: Doutorado e Livre Docência; Mestrado; Especialização; Aperfeiçoamento.
- b) Curso de Graduação: Específicos; Afins; outros.
- c) Curso paralelos: Extensões, Seminários, Encontros e similares.

II - Conjunto de Obras Publicadas:

- a) Obras de caráter técnico-científico;
- b) Obras de assuntos específicos - não específicos;
- c) Obras inéditas - Inéditas (quando apresentadas para análise da Comissão Examinadora);
- d) Obras inéditas em Livro, revistas especializadas, jornais;
- e) Obras divulgadas: monografias, artigos, proleções, conferências (sempre que de alguma forma tiverem sido registradas e/ou forem apresentadas por escrito à Comissão Examinadora).

III - Atividades exercidas pelo Candidato:

a) Atividades docentes (na disciplina específica, em disciplinas afins, em outras disciplinas):

- no 3º grau
- no 2º grau
- no 1º grau

b) Atividades de Pesquisa:

Individuais ou em grupos, bibliográficos ou de campo, concluídas ou em desenvolvimento, publicadas, registradas, anotadas, avaliadas qualitativamente.

c) Atividades de avaliação e julgamento.

d) Atividades administrativas e/ou técnico-administrativas.

6.2. Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do curriculum vitae, o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem observada no item anterior.

07. DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS:

7.1. Os três blocos de títulos serão valorados em relação de qualidade e quantidade na seguinte proporção:

- Bloco I - 50%
- Bloco II - 25%
- Bloco III - 25%

7.2. Em Cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora distribuirá o percentual de pontos, que não será ultrapassado nem que quantitativamente haja motivos.

7.3. Em cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora estabelecerá uma regra proporcional na distribuição de pontos entre os diversos quesitos, fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e, quanto ao mérito, o interesse para a vaga disputada.

7.4. Os cursos da alínea "c" do item I do título 06 do presente Edital serão valorados ou não conforme represen-

tem ou não participação ativa do candidato.

- 7.5. Para avaliação das atividades referidas na alínea "a" do item II do título 06 do presente Edital a Comissão Examinadora levará em conta o tempo geral de carreira do magistério, especialmente no 3º grau.
- 7.6. Os títulos apresentados serão avaliados com base na tabela de pontos elaborada pela Comissão Examinadora respeitada a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de títulos.
- 7.7. A comissão Examinadora atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos aos títulos apresentados.

08. DO SORTEIO DE PONTOS:

- 8.1. A Comissão Examinadora organizará uma lista de dez pontos para as provas escrita e didática, com base nas disciplinas constantes deste Edital cujo programa se encontra em anexo.
- 8.2. A Comissão Examinadora comunicará aos candidatos o dia, a hora e o local da divulgação do resultado, julgamento dos títulos, bem como o do sorteio de pontos para as provas escrita e didática.
- 8.3. Imediatamente após o julgamento dos títulos, será feito o sorteio do ponto para a prova escrita a ser realizada 48 horas após sorteio em hora e lugar comunicados aos candidatos.
- 8.4. O sorteio do ponto para a prova didática poderá ser feito ao término da prova escrita, assegurando-se a realização da prova didática 48 horas após o sorteio.
- 8.5. Se a prova didática não puder ser seguidamente feita por todos os candidatos, novos sorteios de pontos serão realizados, com a mesma antecedência prevista para o primeiro, em benefício dos candidatos.

09. DAS PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA:

- 9.1. Em Goiânia, em local, dia e hora a serem determinados pela Comissão Examinadora, notificados os candidatos,

serão realizadas as provas escrita e didática versando as questões propostas sobre os pontos sorteados.

- 9.2. A prova escrita terá duração de 04 (quatro) horas, sendo permitida a consulta bibliográfica, a critério da Comissão Examinadora que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto.
- 9.3. A prova didática terá a duração de 50 minutos.
- 9.4. Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá a cada candidato uma nota, variável de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, colocando imediatamente após as provas escrita e didática, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato, em envelope que será lacrado e rubricado no fecho, por todos os examinadores.
- 9.5. Após a realização das provas, Comissão Examinadora fará a média aritmética das notas obtidas pelo candidato na prova escrita e logo em seguida das notas obtidas na prova didática.
- 9.6. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver pelo menos, a média geral sete - média aritmética simples - $(\text{prova escrita} + \text{prova didática} \div 2)$, desempatando-se os casos de médias iguais, em favor do candidato com nota mais elevada no julgamento dos Títulos.

10. DA LAVRATURA DAS ATAS:

- 10.1. Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a prova de títulos, os sorteios de pontos, as provas escrita e didática e o resultado final do curso.
- 10.2. Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados serão apostos em ordem decrescente das médias gerais obtidas.
- 10.3. A Comissão Examinadora comunicará aos candidatos em aviso pela imprensa, telefone e/ou outras vias, o dia, a hora e o local em que será proclamado o

resultado final do julgamento das provas de títulos, escrita e didática, a que os candidatos foram submetidos.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

11.1. Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação e à leitura da ata de que trata o item 10.3, poderão os candidatos formalizar reclamações contra quaisquer incidentes da seleção cabendo à Comissão Examinadora recebê-las e encaminhá-las à deliberação do Conselho Departamental competente.

11.2. Recebendo os resultados da seleção, o Conselho Departamental decidirá sobre as reclamações porventura formalizadas submetendo o caso final à decisão do Reitor.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO E TRAMITAÇÃO FINAL:

12.1. Homologada a seleção pública pelo Conselho Departamental, a Diretoria da Faculdade de Educação/UFG indicará à Prefeitura Municipal de Catalão os nomes dos candidatos aprovados acompanhado de certidão da ata da seleção.

12.2. Após ciência do resultado final do Concurso pelo Prefeito Municipal de Catalão, a Secretaria Municipal da Administração deverá convocar o candidato que houver obtido maior média geral para o preenchimento da vaga.

13. DO PRAZO DE AVALIAÇÃO DA SELEÇÃO:


13.1. A seleção terá validade por prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação.

14. DA ADMISSÃO:

14.1. O ato de admissão, mediante contrato, a cargo da Prefeitura Municipal de Catalão, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

15. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

15.1. As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pela Secretaria da Faculdade de Educação da UFG e pela Secretaria do Campus Avançado de Catalão/UFG, nos horários de 09:00 às 13:00 horas e às 17:00 horas, de segunda a sexta feira.


Dr. Aguinaldo Gonçalves Mesquita
Prefeito Municipal de Catalão